



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

PROJETO DE LEI Nº 1725/2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SOLIDARIEDADE NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eliel Prioli, vereador do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Monte Azul Paulista, o Dia Municipal da Solidariedade, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Solidariedade passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º O Dia Municipal da Solidariedade tem por objetivo promover a valorização da solidariedade, da empatia, da cooperação e do respeito mútuo, estimulando atitudes de cuidado com o próximo, responsabilidade social e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Art. 3º Na data alusiva ao Dia Municipal da Solidariedade, poderão ser incentivadas ações de caráter social, educativo, comunitário e cultural, tais como:

I-Campanhas de conscientização sobre solidariedade, empatia e responsabilidade coletiva;

II-Divulgação e valorização de ações sociais, voluntárias e comunitárias desenvolvidas no Município;

III- Incentivo à participação da sociedade civil em iniciativas solidárias;

IV- Atividades educativas, culturais ou comunitárias voltadas à convivência social e ao cuidado com o próximo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, de forma facultativa, apoiar ou divulgar as atividades relacionadas ao Dia Municipal da Solidariedade, inclusive por meio de parcerias com entidades da sociedade civil, instituições públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei ocorrerão sem criação de cargos, funções ou despesas obrigatórias, utilizando-se, quando possível, da estrutura administrativa e orçamentária existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 26 de maio de 2026.

Eliel Prioli
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva instituir o Dia Municipal da Solidariedade no Município de Monte Azul Paulista, a ser celebrado em 15 de setembro, data reconhecida como Dia Mundial da Solidariedade, com o objetivo de fortalecer valores fundamentais para a convivência social, como empatia, cooperação, respeito e responsabilidade coletiva.

A solidariedade é um princípio essencial para a construção de uma sociedade mais justa, humana e participativa, especialmente diante dos desafios sociais enfrentados por diversas comunidades.

Ao instituir uma data oficial, o Município passa a reconhecer, valorizar e incentivar ações solidárias já desenvolvidas por cidadãos, voluntários, entidades e organizações sociais, além de estimular novas iniciativas voltadas ao cuidado com o próximo e ao fortalecimento dos vínculos comunitários.

A proposta possui caráter educativo e simbólico, não gerando despesas obrigatórias nem interferindo na gestão administrativa do Município, estando plenamente alinhada à competência do Poder Legislativo Municipal.

Diante da relevância social do tema, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Monte Azul Paulista 26 de maio de 2026